



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



## PARECER JURÍDICO

(FINAL)

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º064/2020.**

**TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2020.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS.

Trata o presente parecer da análise do procedimento licitatório acima citado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se ainda que trata-se de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicada Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Órgão Oficial do Município de Laranjal-Pr (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) dia 03/12/2020, e DIOE (Diário Oficial do Estado do Paraná) no dia 03/12/2020 conforme faz prova os documentos constantes no procedimento, atendendo assim o que determina a Lei 8.666/93 no tocante a publicidade dos atos.

Destaque-se também, que foi realizada a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa n.º 37/2009. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/>)

De acordo com os documentos constantes do processo o prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão.

Na Ata de licitação n.º39/2020, a informação que no dia marcado para abertura do certame compareceu a empresa, PEDREIRA SANTIAGO LTDA, e que a mesma apresentou toda documentação de habilitação solicitada então foi aberta a proposta de preços a qual também estava dentro das normas e regulamentos do edital.

Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas empresas participantes bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta função da Comissão de Licitação, conforme Art. 6º, inc. XVI e art. 43º inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.



# MUNICIPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina favorável e que o presente procedimento licitatório seja encaminhado ao senhor Prefeito Municipal para análise final e prosseguindo do processo pois contém as peças necessárias de acordo com a Lei.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

É o parecer, desta Procuradoria

Laranjal, 17 de dezembro de 2020.

**Cilmar A.G. Esteche**

**OAB nº71571**